



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.120/2015”

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2015, a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César na ordem de 7% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de junho de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta